

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



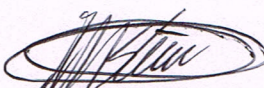
OF.GP.Nº017/2020

Sertão Santana, 13 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.535, de 13 de fevereiro de 2020, que Atualiza a redação do § 3º do artigo 28 e artigo 28A da Lei Municipal Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Protocolado Nº. 764/2020  
14.02.2020 às 10h



Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo N. 764/2020

14.02.2020 às 10h

### PROJETO DE LEI Nº1.535, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Atualiza a redação do § 3º do artigo 28 e artigo 28ªA da Lei Municipal Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza a redação do § 3º do artigo 28 da Lei Municipal Nº1.013, de 5 de dezembro, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ § 3º. O Vencimento básico dos membros da Carreira do Magistério da educação básica do Município de Sertão Santana, aposentados e pensionistas, correspondente ao nível 1, classe A, será de R\$1.443,07 ( um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), que passará a ser atualizado, anualmente, no mês de janeiro de cada ano, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n. 11.738/2008, por meio de Lei específica.

Art. 2º Atualiza o artigo 28A, da Lei Municipal Nº1.013 de 5 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Municipal Nº1.228, de 9 de novembro de 2011, que a passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 28A. Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério correspondente ao vencimento relativo a classe e ao nível de habilitação serão os definidos na seguinte tabela:

NÍVEL	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 1.443,07	R\$ 1.515,22	R\$ 1.590,98	R\$ 1.670,52	R\$ 1.754,04	R\$ 1.841,74
2	R\$ 1.494,52	R\$ 1.569,30	R\$ 1.644,05	R\$ 1.718,78	R\$ 1.754,46	R\$ 1.868,22
3	R\$ 1.926,70	R\$ 2.023,02	R\$ 2.119,27	R\$ 2.215,57	R\$ 2.311,95	R\$ 2.406,04
4	R\$ 1.945,96	R\$ 2.043,25	R\$ 2.140,46	R\$ 2.237,72	R\$ 2.335,06	R\$ 2.430,10
5	R\$ 1.965,41	R\$ 2.063,68	R\$ 2.161,86	R\$ 2.260,09	R\$ 2.358,41	R\$ 2.454,40

Doc Órgãos, Doc Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

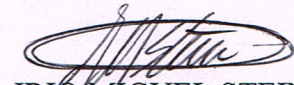
## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, permanecem inalterados.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, os quais serão pagos em folha complementar.

SERTÃO SANTANA, em 13 de fevereiro de 2020.



IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Protocolo n. 764/2020

14.02.2020 às 10h

Passamos as mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.535, de 13 de fevereiro de 2020, que Atualiza a redação do § 3º do artigo 28 e artigo 28A da Lei Municipal Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

O presente projeto de lei, tem como objetivo, a atualização do piso salarial dos Profissionais do Magistério do Município, da Rede Pública de Educação Básica em início de carreira, conforme determinado no § 3 do artigo 2º, da Lei Municipal Nº1.013, de 2007, que tem a redação alterada pela Lei Municipal Nº.1485, de 2019, com base no artigo 5º da Lei Federal Nº11.738, de 16 de julho de 2008 e na Portaria Interministerial Nº03, de 13 de dezembro de 2019.

Sem mais para o momento, aguardamos a aprovação do referido projeto de Lei.

Atenciosamente;

IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Irio Miguel Stein Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a adequação de nível 1 E da remuneração do Magistério do município de Sertão Santana. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 14 § 1º da Lei nº 1.494 de 14/10/2019, declaro, também, considerada irrelevante a referida despesa para o exercício corrente. Dispensando assim a elaboração do Impacto Orçamentário e financeiro.

Município de Sertão Santana, 10 de Fevereiro 2020.

ORDENADOR DE DESPESA

Protocolo N. 764/2020

14.02.2020 às 10h

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº. 764/2020

14.02.2020 às 10h

R

Sertão Santana, 10 de fevereiro de 2020.

Segue abaixo estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário para o cargo relacionado:

### **PROFESSOR NIVEL - 1 E**

Diferença Vencimento – R\$199,57 - 1 mês

RPPS – Patronal – 19,61% - R\$ 39,14

**TOTAL – R\$ 238,71**

Despesa para 12 meses de 1 PROFESSOR - NÍVEL 1 - E

Nível 1 - E R\$ 2.394,84

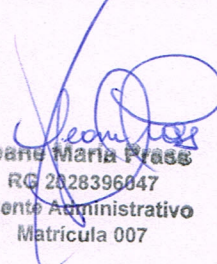
13º salário - R\$ 199,57

Férias 1/3 - R\$ 66,52

Subtotal - R\$ 2.660,93

RPPS – Patronal – 19,61% - R\$ 521,81

**TOTAL - R\$ 3.182,74 (Três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**

  
Jeane Maria Prass  
RG 2028396047  
Agente Administrativo  
Matrícula 007

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!